



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - AUDITORIA GERAL
Telefone (48) 3877-9006 - e-mail: auditoria@ifsc.edu.br

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA N°003/2016

AUDITORIA REGIONAL - OESTE

Relatório Final dos trabalhos de auditoria interna realizado junto à Pró-Reitoria de Ensino do IF-SC, em conformidade com o Planejamento Anual das Atividades de Auditoria Interna – **PAINT** – ano **2016** e em conformidade com a Ordem de Serviço n.º 010/2016/UNAI/IFSC datada em 22 de julho de 2016 na área de **Auditoria Operacional – avaliação e adequação à Lei n.º 13.168/2015**.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente atividade de auditoria teve por objetivo avaliar a adequação do Instituto Federal de Educação de Santa Catarina – IFSC quanto aos novos procedimentos previstos na Lei n.º 13.168/2015 que alterou o § 1º do artigo 47 da Lei n.º 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Esta lei oferece uma ampliação na transparência e nos processos publicados para as Instituições de Ensino Superior, trazendo alguns critérios e obrigações que devem ser efetuadas por estas Instituições.

Desta forma, geramos algumas questões de auditoria, as quais buscou-se responder no decorrer da análise, quais sejam:

1. As informações em relação aos programas dos cursos e demais componentes curriculares, duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação estão publicados para conhecimento dos interessados?
2. A informação de que trata o §1º do artigo 47 da Lei n.º 13.168/2016 esta sendo efetuada de forma concomitante?
3. As informações estão publicadas de forma acessível à comunidade?
4. As ações previstas estão presentes em todos os sites dos Câmpus do IFSC que oferecem curso de ensino superior?

Essas são as principais questões que esta análise buscou responder no decorrer da verificação do processo. No entanto, alguns pontos precisam ser esclarecidos.

O primeiro ponto é contextualizar sobre as principais mudanças trazidos com o advento da Lei n.º 13.168/2016 que alterou a LDB.

É notório que a principal preocupação desta alteração está voltada para o atendimento da publicidade e transparência das informações das Instituições de Ensino Superior.

O parágrafo da LDB modificado já previa a publicação dos programas de curso e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, no entanto, deixava vago a forma e as regras de publicação destas informações.

Esta alteração implica apenas as Instituições de ensino superior e, no caso do IF-SC, os Câmpus que ofertam esta modalidade de curso. Desta forma, passamos a relatar a abrangência do trabalho de auditoria, demonstrando os Câmpus do IF-SC que oferecem cursos de ensino superior.

Câmpus	Curso
Araranguá	Desing de Moda
	Física – Licenciatura
Caçador	Engenharia de Produção
Canoinhas	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Chapecó	Engenharia de Controle e Automação
Criciúma	Engenharia Mecatrônica
	Química – Licenciatura
Florianópolis	Construção de Edifícios
	Design de Produto
	Engenharia Civil
	Engenharia Elétrica
	Engenharia Eletrônica
	Engenharia Mecatrônica
	Gestão de Tecnologia da Informação
	Radiologia
	Sistemas de Energia
	Sistemas Eletrônicos
Florianópolis- Continente	Gastronomia
	Hotelaria
Gaspar	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
	Design de Moda
	Processos Gerenciais
Itajaí	Engenharia Elétrica
Jaraguá do Sul	Física – Licenciatura
Jaraguá do Sul- GW	Engenharia Elétrica
	Fabricação Mecânica
Joinville	Engenharia Elétrica
	Engenharia Mecânica
	Gestão Hospitalar
	Mecatrônica Industrial
Lages	Ciência da Computação
	Engenharia Mecânica
Palhoça Bilingue	Produção Multimídia
São José	Engenharia de Telecomunicações
	Química – Licenciatura
São Miguel do Oeste	Agronomia
	Tecnologia de Alimentos
Urupema	Tecnologia de Alimentos
	Viticultura e Enologia
Xanxerê	Engenharia Mecânica

Fonte: da autora (2016).

De acordo com a Matriz de Risco elaborada e apresentada pela UNAI/IFSC/2016, o assunto “Legislações Específicas- leis, decretos, regulamentos” obteve a pontuação 45 de 50, sendo critério determinante a Criticidade e Materialidade sobre o tema.

Devido a este fator a UNAI efetuou em 2016 um planejamento de auditoria voltado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - AUDITORIA GERAL

Telefone (48) 3877-9006 - e-mail: auditoria@ifsc.edu.br

a atender a esta demanda institucional, buscando avaliar os processos, controles e atendimento aos regulamentos legais. Assim, as rubricas citadas acima passaram a incorporar a Matriz de Risco dos trabalhos de Auditoria, inseridos no PAINT 2016, aprovado pelo Conselho Superior da Instituição e pela Controladoria Geral da União – CGU.

O trabalho foi realizado durante o mês de agosto/2016 pela Auditoria Regional Oeste com supervisão da Auditoria Geral – Reitoria. O período engloba o tempo das análises e Relatório Final. Foram utilizados diversos procedimentos e técnicas de auditoria para a consecução dos objetivos pretendidos, em especial: testes de observância e testes substantivos, englobando a conferência de documentos (legislações específicas, documentos norteadores da área de comunicação da Instituição) e conferência dos links da página da internet da Instituição.

Por fim informamos que nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames.

B. OBJETIVOS

Para realização desta atividade, destacamos como principal objetivo:

1. Avaliar se o IFSC vem cumprindo as determinações legais sob o risco de incorrer em ações judiciais e administrativas dos órgãos de controle.

Sem transpor o objetivo principal, relacionados os objetivos específicos desta atividade de auditoria, os quais correspondem:

1. Avaliar a adequação da Instituição nos novos procedimentos previstos na nova Lei n.º 13.168/2015 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

2. Assessorar a gestão na implementação ou melhoria de seus controles internos.

C. ESCOPO DOS TRABALHOS

O escopo do trabalho visa delimitar de que forma a auditoria na área de Legislações Específicas- leis, decretos, regulamentos se dará. Para isso, é necessário

definir previamente o período analisado, as horas programadas para o desenvolvimento dos trabalhos, os documentos que serão analisados, tamanho da amostra e os valores envolvidos, ou seja, o percentual auditado.

O período analisado corresponde ao lapso de tempo que contemplará a amostra de auditoria. Neste caso, será adotado o período de agosto/2015 para o desenvolvimento das atividades de auditoria, englobando análises e confecção de relatório final.

De acordo com o PAINT 2016, houve um prévio planejamento de 80 horas trabalhadas de auditor para esta atividade, sendo que se houver necessidade, poderá ser alocado mais tempo para término dos relatórios.

O escopo de trabalho de auditoria visa englobar as seguintes ações:

a) Verificar o cumprimento das ações de transparência prevista na Lei n.º 13.168/2015;

b) Verificar se as ações previstas estão presentes em todos os endereços da internet da Instituição, englobando Reitoria e Câmpus;

c) Verificar as informações requeridas no segundo período letivo de 2016.

Se houver necessidade, o escopo poderá ser ampliado, porém estará descrito nas constatações e informações deste relatório.

2. RESULTADO DOS TRABALHOS.

CONSTATAÇÃO 1: Forma de apresentação das informações não é objetiva, didática e padronizada.

A Lei n.º 13.168/2016 preocupou-se em ampliar a publicação e a transparência das informações em relação aos cursos de Ensino Superior.

Buscando analisar as publicações das informações impostas pela referida lei, emitimos a Solicitação de Auditoria n.º 010/2016, questionando a Pró-Reitoria de Ensino sobre a adequação da Instituição sobre tais obrigatoriedades.

Obtemos o retorno do Diretor de Ensino do IF-SC, o qual respondeu aos questionamentos descrevendo os locais de acesso onde encontram-se publicadas tais informações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

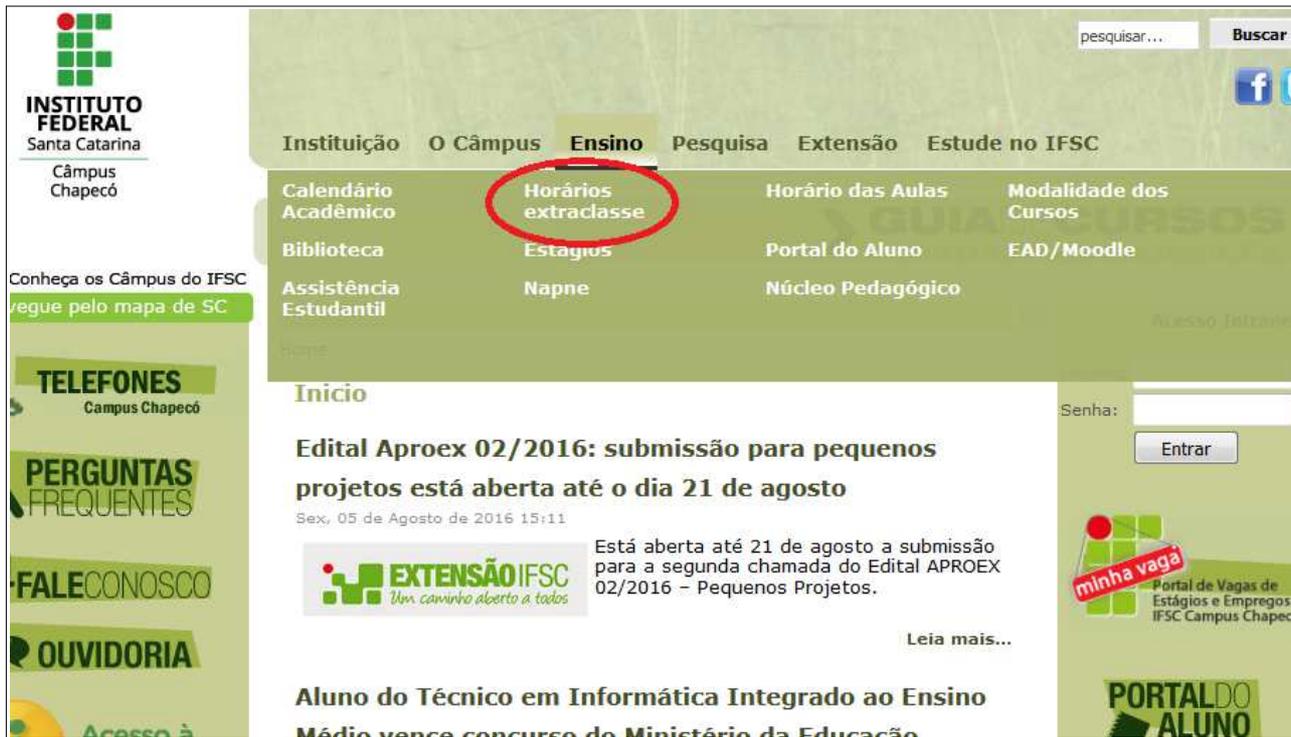
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - AUDITORIA GERAL
Telefone (48) 3877-9006 - e-mail: auditoria@ifsc.edu.br

No primeiro momento desta análise, pudemos constatar um grau de dificuldade em navegar na página do sítio do IF-SC em busca das informações, considerando que muitas encontram-se em locais diferentes, tornando a busca mais difícil.

Para obter a informação dos pré-requisitos e a infraestrutura dos cursos, o acesso dar-se-á no endereço da internet <https://curso.ifsc.edu.br/nivel/graduacao> (na página oficial do site do IFSC nos Câmpus, ao clicar no link “Guia de cursos” também nos remeterá na página acima descrita); já para obtermos a informação sobre os Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPC's, é necessário acessar o seguinte endereço da internet http://cs.ifsc.edu.br/portal/index.php?option=com_content&view=section&layout=blog&id=34&Itemid=207; ainda, para conseguirmos a informação referente aos horários das aulas, devemos acessar a aba “Ensino” do site dos Câmpus, como por exemplo, os horários das aulas do Câmpus Urupema http://urupema.ifsc.edu.br/images/Hor%C3%A1rios_das_aulas_Cursos_Carga_hor%C3%A1ria.pdf.

Desta forma, constatamos que a apresentação das informações importantes aos interessados está efetuada de forma segmentada, necessitando que o usuário navegue em várias opções de endereço pelo site da Instituição.

Também constatamos a ausência de padronização das informações ao efetuarmos uma comparação entre os sites da Reitoria e dos Câmpus. Na aba “Ensino” no site dos Câmpus verificamos que cada um oferece informações diferentes. Para exemplificar, efetuamos uma comparação entre os Câmpus Chapecó e Canoinhas, buscando a informação dos horários de atendimento “Extra Classe dos Docentes”. Abaixo segue a ilustração:



pesquisar... **Buscar**

INSTITUTO FEDERAL Santa Catarina
Câmpus Chapecó

Conheça os Câmpus do IFSC
Veja pelo mapa de SC

TELEFONES
Campus Chapecó

PERGUNTAS FREQUENTES

FALE CONOSCO

OUVIDORIA

Instituição **O Câmpus** **Ensino** Pesquisa Extensão Estude no IFSC

Calendário Acadêmico	Horários extraclasse	Horário das Aulas	Modalidade dos Cursos
Biblioteca	Estágios	Portal do Aluno	EAD/Moodle
Assistência Estudantil	Napne	Núcleo Pedagógico	

nome:

Início

Edital Aproex 02/2016: submissão para pequenos projetos está aberta até o dia 21 de agosto
Sex, 05 de Agosto de 2016 15:11

EXTENSÃO IFSC
Um caminho aberto a todos

Está aberta até 21 de agosto a submissão para a segunda chamada do Edital APROEX 02/2016 – Pequenos Projetos.

Leia mais...

Senha:

Entrar

minha vaga
Portal de Vagas de Estágios e Empregos: IFSC Campus Chapecó

PORTAL DO ALUNO

Aluno do Técnico em Informática Integrado ao Ensino
Média vence concurso do Ministério da Educação

Figura 1: Aba Ensino Câmpus Chapecó



pesquisar... **Busca**

INSTITUTO FEDERAL Santa Catarina
Câmpus Canoinhas

Conheça os Câmpus do IFSC
Veja pelo mapa de SC

TV | Víde...

INSTITUTO FEDERAL SANTA CATARINA

Instituição **O Câmpus** **Ensino** Pesquisa Extensão Estude no IFSC

Assistência Estudantil	Biblioteca	Calendário Acadêmico	EAD (Plataforma Moodle)
Estágios	Horário das Aulas	Modalidade dos Cursos	NAPNE
PRONATEC	Secretaria Acadêmica		Portal do Aluno

IFSC UMA NOVA PERSPECTIVA PARA A SUA VIDA

LISTÃO DE APROVADOS 14 DE JULHO

Início

IFSC publica resultado preliminar de cotas de baixa

PORTAL DO ALUNO

ASSISTÊNCIA

Figura 2: Aba Ensino Câmpus Canoinhas

Podemos verificar que as informações contidas em ambos sites oficiais do IFSC Câmpus Chapecó e Canoinhas é diferente, não seguindo uma padronização entre eles. No exemplo destacamos a informação referente aos horários extra classe de atendimento

ao discente, mas podemos observar outras diferenciações, como o Programa Pronatec que encontra-se informado na aba “Ensino” do Câmpus Canoinhas mas não está da mesma forma no Câmpus Chapecó.

Assim sendo, com o intuito de responder ao terceiro quesito, transcrevemo-lo:

3. As informações estão publicadas de forma acessível à comunidade?

Acreditamos que muitos avanços foram feitos em relação à publicidade e transparência das informações pela Instituição. No entanto, alguns pontos devem ser analisados para tornar as informações mais acessíveis aos interessados, principalmente no que tange as informações obrigatórias por legislação.

CONSTATAÇÃO 2: Ausência de informação disponibilizada aos interessados conforme determina o Artigo 1º, §1º da Lei n.º 13.168/2016.

O primeiro quesito desta análise de auditoria interna está relacionado ao cumprimento da publicidade de alguns itens em específico, de acordo com a Lei n.º 13.169/2016, a saber:

Artigo 1º da Lei n.º 13.168/2016 que altera o artigo 47, §1º da Lei n.º 9.394/1996: As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, **os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação [...]** sem grifos no original.

Desta forma buscamos a informação referente a cada item relacionado, e a encontramos no seguinte endereço da internet:

- **Os programas dos cursos e demais componentes curriculares**: encontramos esta informação no seguinte endereço da internet <https://curso.ifsc.edu.br/nivel/graduacao>. Também podemos encontrar no endereço da página oficial do IF-SC dos Câmpus, na aba “Guia de Cursos”;
- **Duração dos cursos**: encontramos esta informação em dois locais na página oficial do IF-SC: <https://curso.ifsc.edu.br/nivel/graduacao> (clicando no link do curso que deseja conhecer, abrirá a página com a informação) e <http://www.ifsc.edu.br/ensino/modalidade>. Na página oficial do IF-SC dos Câmpus

também é possível encontrar a informação clicando na aba “Guia de Cursos”, efetuando o caminho de qual curso gostaria de obter esclarecimentos;

- **Requisitos dos cursos:** encontramos esta informação no seguinte endereço da internet <https://curso.ifsc.edu.br/nivel/graduacao>. Também podemos encontrar no endereço da página oficial do IF-SC dos Câmpus, na aba “Guia de Cursos”
- **Qualificação dos professores:** encontramos esta informação de forma incompleta. Na matriz Curricular encontrada no link <https://curso.ifsc.edu.br/nivel/graduacao> possui a informação do grau de titulação de cada docente (exemplo de Caçador <https://curso.ifsc.edu.br/info/graduacao/gra-engenharia-producao/CDR>) . Mesma situação encontramos no link <http://www.ifsc.edu.br/anuario-estatistico>, clicando no nome de cada Câmpus, abre uma planilha contendo o percentual de docente em cada modalidade de titulação. Não conseguimos encontrar a informação completa em nenhum outro lugar.
- **Recursos disponíveis:** encontramos esta informação no seguinte endereço da internet <https://curso.ifsc.edu.br/nivel/graduacao>. Também podemos encontrar no endereço da página oficial do IF-SC dos Câmpus, na aba “Guia de Cursos”
- **Crítérios de avaliação:** esta informação não encontramos em nenhum local na página oficial da Instituição.

Assim, a fim de responder ao quesito número 1, transcrevemo-lo:

1. As informações em relação aos programas dos cursos e demais componentes curriculares, duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação estão publicados para conhecimento dos interessados?

Em resposta, embora muitos avanços e informações encontramos no acesso ao site do IF-SC, constatamos que em sua totalidade os itens que passam a ser obrigatórios pela Lei n.º 13.168/2016 **não** estão disponíveis para consulta na Instituição.

CONSTATAÇÃO 3: Inobservância da maneira como as informações devem estar publicadas.

Dando prosseguimento a análise efetuada referente a avaliação da adequação da Instituição sobre a promulgação da Lei n.º 13.168/2016, verificamos o próximo item, a saber:

- “Art.47, §1º, I, **a)** toda publicação a que se refere esta Lei deve ter como título “Grade e Corpo Docente”;
- b)** a página principal da instituição de ensino superior, bem como a página da oferta de seus cursos aos ingressantes sob a forma de vestibulares, processo seletivo e outras com a mesma finalidade, deve conter a ligação desta com a página específica prevista neste inciso;
- c)** caso a instituição de ensino superior não possua sítio eletrônico, deve criar página específica para divulgação das informações de que trata esta Lei;
- d)** a página específica deve conter a data completa de sua última atualização”.
- (sem grifos no original).

A alínea “c” descartamos da análise, uma vez que a Instituição possui um sítio eletrônico.

Então, passamos a analisar as demais alíneas constante na lei. A primeira, “a”, diz respeito a obrigatoriedade dos itens publicados e descritos na lei conter o seguinte título “**Grade e Corpo Docente**”.

Percorremos o caminho enviado pela Direção de Ensino da Instituição para a obtenção das informações, a saber: <http://www.ifsc.edu.br/ensino/modalidade>; <https://curso.ifsc.edu.br/>; <https://curso.ifsc.edu.br/nivel/graduacao> e não encontramos em nenhum local a menção ao título acima descrito, conforme determinado em lei.

A alínea “b” menciona a obrigatoriedade da ligação da página principal da Instituição de Ensino Superior com as formas de ingresso e processo seletivo. Verificamos os principais endereços de internet disponibilizados na resposta pela Direção de Ensino da Instituição e constatamos que alguns atendem tal obrigação, e outros não atendem. Exemplo: o endereço de internet <https://curso.ifsc.edu.br/nivel/graduacao> disponibiliza na parte inferior da página uma ligação para formas de ingresso na Instituição onde, ao clicar, remete o usuário para endereço que contém dados sobre processo seletivo, vestibular e outras formas com a mesma finalidade. No entanto, o endereço a internet <http://www.ifsc.edu.br/ensino/modalidade>, por exemplo, não efetua ligação com a página que contém os dados sobre os processos seletivos do IFSC.

Por sua vez, a alínea “d” traz a obrigatoriedade da atualização das informações obrigatórias pela lei. Constatamos que algumas páginas do sítio da Instituição mencionam tal obrigatoriedade, no entanto, esta desatualizada.

Por exemplo, a página d curso superior do IFSC Câmpus Chapecó teve sua última atualização em 19/01/2016 <https://curso.ifsc.edu.br/info/graduacao/engenharia-controle-automacao/CCO>. O curso do Câmpus Canoinhas teve sua última atualização em 14/10/2015 <https://curso.ifsc.edu.br/info/graduacao/gra-analise-desenvolvimento-sistemas/CAN>. Já Itajaí não atualiza a página do sítio do curso de ensino superior desde 24/06/2015 <https://curso.ifsc.edu.br/info/graduacao/engenharia-eletrica/ITJ>.

Também não encontramos a constante da data de atualização disposta nas seguintes páginas da internet da Instituição: <http://www.ifsc.edu.br/ensino/modalidade>, <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-inicio>.

Desta forma, referente a obrigação constante no artigo 47, §1º, I, “a”, “b” e “d” a Instituição atende parcialmente, constatando que está em desacordo com a legislação.

CONSTATAÇÃO 4: Inobservância a tempestividade da publicação das informações obrigatórias em lei.

Dando prosseguimento a análise da Lei n.º 13.168/2015, verificamos o item relacionado a publicidade das informações. A diferença deste inciso para os anteriores é quanto a tempestividade da publicação destas.

O inciso “IV” trata que a atualização das informações dos itens obrigatórios nesta lei deve ser efetuada semestralmente ou anualmente, de acordo com a duração das disciplinas de cada curso oferecido. Ainda traz:

“Inciso IV, “a”: caso o curso mantenha disciplinas com duração diferenciada, a publicação deve ser semestral;

“b”: a publicação deve ser feita até 1 (um) mês antes do início das aulas;

“c”: caso haja mudança na grade do curso ou no corpo docente até o início das aulas, os alunos devem ser comunicados sobre as alterações”.(sem grifos no original)

Verificamos, conforme constatação anterior, que muitos Câmpus não atualizam as informações constantes na página da internet da Instituição regulamente (exemplos acima), sendo que o corpo docente é alterado periodicamente em virtude de professores em licença e em substituição.

Desta forma, constatamos que a Instituição esta é desacordo com este inciso, não efetuando a atualização das informações obrigatórios de forma tempestiva.

CONSTATAÇÃO 5: Inobservância ao conteúdo das informações objeto de publicação.

A última obrigação da Lei n.º 13.168/2015 discorre sobre o conteúdo das informações objeto de publicação.

“ Inciso V: deve conter as seguintes informações:

- a)** a lista de todos os cursos oferecidos pela Instituição de ensino superior;
- b)** a lista das disciplinas que compõem a grade curricular de cada curso e as respectivas cargas horárias;
- c)** a identificação dos docentes que ministrarão as aulas em cada curso, as disciplinas que efetivamente ministrará naquele curso ou cursos, sua titulação, abrangendo a qualificação profissional do docente e o tempo de casa do docente, de forma total, contínua e intermitente” (sem grifos no original).

Desta forma, passamos a analisar cada alínea deste inciso, a começar pela alínea “a”. Verificamos por meio do endereço de internet <https://curso.ifsc.edu.br/> que a Instituição atende a este inciso, disponibilizando na página do sítio a relação dos cursos de ensino superior oferecidos por ela.

No que tange a alínea “b” também verificamos que a Instituição atende a esta obrigação. No endereço de internet da relação dos cursos de ensino superior da Instituição. <https://curso.ifsc.edu.br/nivel/graduacao>, verificamos ao clicar na sequência: nome do Curso, Matriz Curricular e baixar a Matriz curricular a lista das disciplinas e a carga horária de cada uma, em todos os Câmpus da Instituição que ofertam ensino superior.

Já a alínea “c” verificamos na Matriz Curricular relacionada acima que a

Instituição não atende a esta obrigação, uma vez que muitos Câmpus não relacionaram o docente de cada disciplina ofertada e nenhum deles descreveu a qualificação profissional, titulação e tempo de casa de cada docente.

Desta forma, passamos a responder o quarto quesito desta auditoria, o qual transcrevemo-lo:

4. As ações previstas estão presentes em todos os sites dos Câmpus do IFSC que oferecem curso de ensino superior?

Não, conforme já identificamos por meio das constatações, além da ausência de padronização entre Câmpus e Reitoria e entre Câmpus e Câmpus, constatamos que muitos negligenciam as informações, postando o mínimo necessário e não efetuando as atualizações periódicas.

Os que fazem as atualizações, também não efetuam a publicação das informações conforme determinado em lei, como por exemplo, a qualificação e tempo de casa docente.

CONSTATAÇÃO 6: Inobservância a forma de publicação das informações obrigatórias.

Nossa última análise desta auditoria recai sobre a forma de publicação das informações obrigatórias pela Lei n.º 13.168/2015:

“Artigo 47, §1º: As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições, e a publicação deve ser feita, sendo as 3 (três) primeiras formas concomitante:

I: em página específica na internet no sítio oficial da Instituição de ensino superior [...]

II: em toda propaganda eletrônica da instituição de ensino superior, por meio de ligação para a página referida no inciso I;

III: em local visível da instituição de ensino superior e de fácil acesso ao público” (sem grifos no original).

O inciso I foi objeto de análise e resultou na constatação 3 acima. Desta forma,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - AUDITORIA GERAL

Telefone (48) 3877-9006 - e-mail: auditoria@ifsc.edu.br

passamos a analisar as três formas de publicação concomitantes, enfatizando os incisos II e III da referida Lei.

Com o intuito de obter as informações referente a formas de publicação no inciso II e III esta UNAI emitiu a Solicitação de Auditoria n.º 010/2016-02 para a Diretoria de Ensino da Instituição, com prazo de retorno em 08/08/2016. Recebemos o retorno desta Direção em 09/08/2016.

Efetuamos as análises com base nos dados encontrados nos endereços do sítio da internet da Instituição, por meio da resposta da Diretoria de Ensino e a verificação *in loco* no Câmpus Chapecó, esta última adotado como critério a proximidade do local com a Auditoria.

A respeito do atendimento ao item II da referida Lei, a Diretoria de Ensino da Instituição nos remeteu a resposta:

O IFSC utiliza os seguintes mídias para divulgação em propaganda eletrônica: FACEBOOK, Instagram, Twitter, LinkedIn e Youtube. A página do IFSC em todas essas redes sociais possui link que direciona o usuário para o site institucional do IFSC onde se encontram as informações exigidas no § 1º do art. 47 da Lei nº 13.168/2015 (conforme resposta encaminhada anteriormente). Segue anexo o print do site das redes sociais citadas, registrando com uma seta o link que dirige o usuário para o portal institucional do IFSC. Nos sites institucionais dos campus há banner que dirigem o usuário para o site institucional do IFSC.

De fato a mídia da Instituição oferece os caminhos para a página do sítio do IFSC. No entanto, conforme constatações anteriores, não há todas as informações disponibilizadas ao usuário e, as que estão acessíveis, encontram-se em diversos endereços da internet do sítio da Instituição.

Já, referente ao item III, obtivemos o seguinte retorno da Diretoria de Ensino do IF-SC:

No período de inscrições abertas, as informações são divulgadas através de cartazes fixados nos campus, todos contendo o endereço do site institucional do IFSC e demais contatos via redes sociais.

A Lei n.º 13.168/2015 não trata da obrigatoriedade da divulgação das informações somente em período de inscrições abertas. Como ela aborda que deverá estar de forma concomitante com duas outras formas de apresentação, entende-se que deverá estar acessível o ano todo em local de fácil acesso aos interessados. Desta forma, não encontramos no Câmpus Chapecó as mesmas informações em local visível e de fácil acesso ao público.

Assim, constatamos que a Instituição não atende ao preceitos determinados no artigo 47, §º, II e III da Lei n.º 13.168/2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - AUDITORIA GERAL

Telefone (48) 3877-9006 - e-mail: auditoria@ifsc.edu.br

Com vistas a esta última análise, podemos responder ao quesito número 2, o qual transcrevemo-lo abaixo:

2. A informação de que trata o §1º do artigo 47 da Lei n.º 13.168/2016 esta sendo efetuada de forma concomitante?

Por meio da análise efetuada por esta Unidade de Auditoria Interna, embora sem as respostas da Diretoria de Ensino da Instituição, constatamos que não esta sendo efetuado o cumprimento da publicação das informações de forma concomitante, conforme estabelecido pela Lei n.º 13.168/2015.

CAUSA

Verificamos algumas causas possíveis para as constatações acima: a) inobservância à legislação que regula a publicidade das informações; b) negligência da Instituição em atender as novas regulamentações; c) fragilidade no fortalecimento da cultura da transparência na Instituição.

RECOMENDAÇÃO FINAL:

Diante do exposto, recomendamos que a Instituição passe a publicar as informações solicitadas com o conteúdo e forma de apresentação previstos na lei n° 13.168/2015.

Prazo de Implementação: Dezembro de 2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - AUDITORIA GERAL
Telefone (48) 3877-9006 - e-mail: auditoria@ifsc.edu.br

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A auditoria realizada na Pró-Reitoria de Ensino do IFSC teve por finalidade principal expressar a opinião da equipe de Auditoria Interna da Instituição, sob o foco da auditoria operacional, a fim de verificar se todos os requisitos necessários à eficácia dos atos administrativos foram observados.

Em geral, percebemos as melhorias da Instituição para atendimento a Lei n.º13.168/2015, no entanto, algumas inconsistências necessitam maior atenção por parte da Instituição, a fim de sanar possíveis irregularidades e promover os Princípios da Economicidade, Publicidade, Eficiência e Legalidade por parte da gestão.

Independente das recomendações que serão objeto de monitoramento pela UNAI, cabe à gestão do IFSC, a análise de cada item destacado neste Relatório, sendo que, o acatamento das sugestões constitui interesse exclusivo da gestão.

Por fim, a equipe de auditores, agradece aos gestores pela disponibilidade dos materiais requisitados e se coloca a disposição para elucidar quaisquer inconsistências relatadas, visando, sobretudo, o fortalecimento dos controles internos de nossa Instituição.

Chapecó, SC, 16 de agosto de 2016.

Tamara Maria Bordin
Auditora Interna
Região Oeste – UNAI/IFSC
Matrícula SIAPE: 1822044

De acordo,

João Clovis Schmitz
Auditor-Chefe
Matrícula SIAPE 1742259

*OBS: O documento original encontra-se assinado.